



# MARINHA DO BRASIL

## PATRIMÔNIO CULTURAL SUBAQUÁTICO



**CAPITÃO-DE-MAR-E-GUERRA**  
**FLAVIO HARUO MATHUIY**

Brasília, DF em 22 de novembro de 2012



# PROPÓSITO

Apresentar o entendimento da Marinha do Brasil, como Autoridade Marítima, a respeito do Substitutivo do Projeto de Lei da Câmara nº 45 de 2008, que dispõe sobre o patrimônio cultural subaquático brasileiro e altera a Lei nº 7.542, de 26 de setembro de 1986, com a redação dada pela Lei nº 10.166, de 27 de dezembro de 2000.

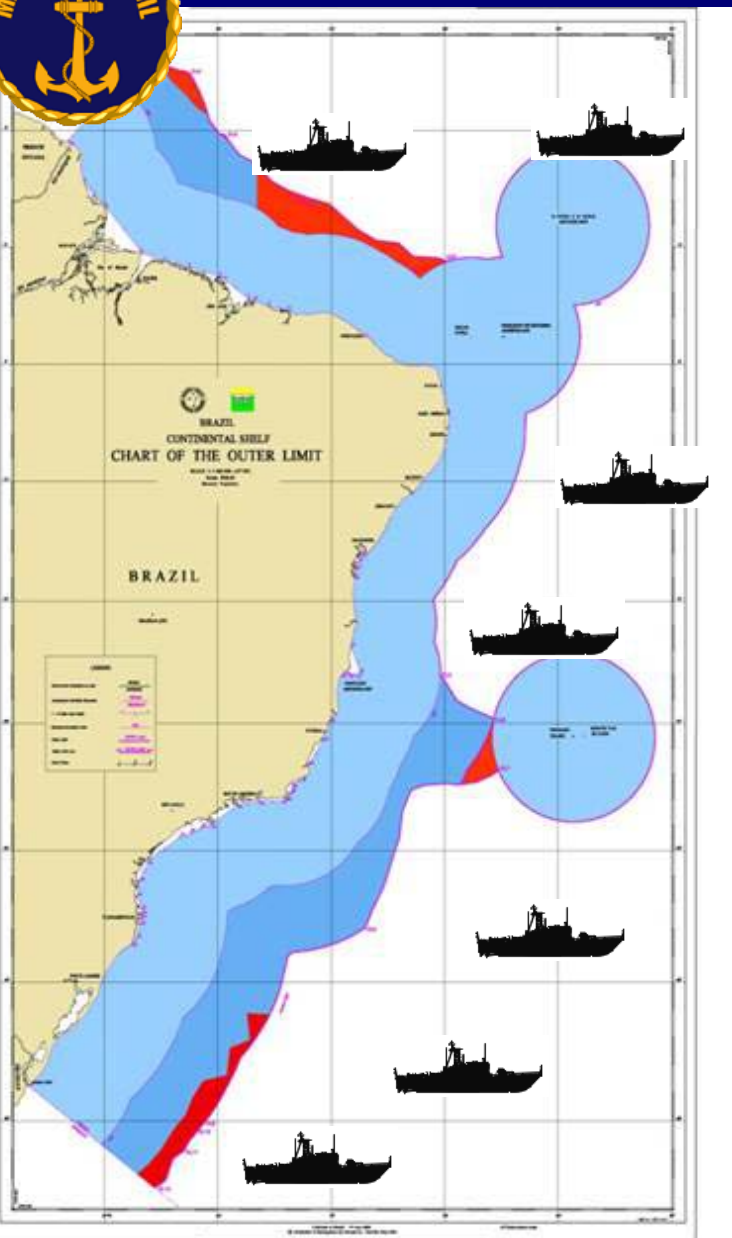


# ROTEIRO

- **Considerações Iniciais**
- **Legislação pertinente e atuação da MB no trato com bens submersos com valor histórico**
- **Posicionamento da MB**



# AMAZÔNIA AZUL



Amazônia

Verde

5.212.969  
km<sup>2</sup>

**ZEE – 3.539.919 KM<sup>2</sup>**

**PLATAFORMA**

**CONTINENTAL SENDO**

**PLEITEADA – 962.539 KM<sup>2</sup>**

**AMAZÔNIA AZUL**

**INCLUÍNDO ÁREA SENDO**

**PLEITEADA – 4.502.458<sup>4</sup> KM<sup>2</sup>**



# IMPORTÂNCIA DO MAR - COBIÇA E DISPUTA



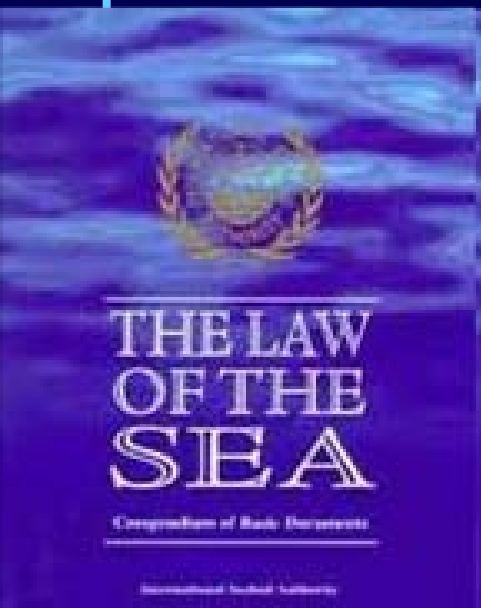




# CONSIDERAÇÕES INICIAIS

*Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar  
(Montego Bay, 1982)*

**Law of the Sea, Lei do Mar, Constitution of the Oceans**



A CNUDM concedeu ao direito do mar um “caráter universal” e contribuiu para a sistematização dos países signatários no espaço marítimo.

O Brasil depositou instrumento de ratificação da CNUDM em 22 de dezembro de 1988.

**320 artigos => Somente dois sobre Patrimônio Cultural Subaquático, de forma superficial.**



**Recursos vivos**



**Bens Submersos**



**Energia**



**Biodiversidade**



**Recursos minerais**



**Pesquisa científica**



*Santa Helena*

*Tristão da Cunha*

*Sandwich do Sul*

*Malvinas Orcadas do Sul*

*Bouvet*





# LEGISLAÇÃO PERTINENTE

## ➤ Constituição Federal

➤ Lei n° 7.542, 26 de setembro de 1986, alterada pela Lei n° 10.166, 27 de dezembro de 2000

➤ Portaria Interministerial n° 69/1989

➤ NORMAM-10/DPC, 28 de abril de 2005

➤ NORTEC-10/DPC, 28 de abril de 2005





# LEGISLAÇÃO PERTINENTE

## CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**Art. 20 São bens da União:**

X. As cavidades naturais subterrâneas e os **sítios arqueológicos** e pré-históricos;

**Art. 216** Constituem **patrimônio cultural brasileiro** os bens de natureza material e imaterial...nos quais se incluem:

V. os conjuntos urbanos e **sítios de valor histórico**, paisagístico, **artístico**, **arqueológico**, paleontológico, ecológico e científico;

§ 1º O **Poder Público**, com a colaboração da comunidade, promoverá e **protegerá o patrimônio cultural brasileiro**, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.



# LEGISLAÇÃO PERTINENTE

## Lei nº 7.542, de 26SET1986.

Dispõe sobre a **pesquisa, exploração, remoção e demolição** de coisas ou bens afundados, **submersos**, encalhados e perdidos em águas sob jurisdição nacional, em terreno de marinha e seus acrescidos e em terrenos marginais, em decorrência de **sinistro, alijamento ou fortuna do mar**, e dá outras providências.



# Lei nº 7.203/84 – SALVAMENTO DE EMBARCAÇÕES





# Lei nº 7.542, de 26SET1986

Art 2º Compete ao **Ministério da Marinha** a **coordenação**, o **controle** e a **fiscalização** das operações e **atividades** de pesquisa, exploração, remoção e demolição de coisas ou bens afundados, **submersos**, encalhados e perdidos em águas sob **jurisdição nacional**, em terrenos de marinha e seus acrescidos e em terrenos marginais, em decorrência de sinistro, alijamento ou fortuna do mar.





## Lei nº 7.542, de 26SET1986

Art 7º Decorrido o prazo de **5 (cinco) anos**, a contar da data do sinistro, alijamento ou fortuna do mar, **sem** que o responsável pelas coisas ou bens referidos no art. 1º desta lei tenha solicitado **licença** para sua remoção ou demolição, será considerado como presunção legal de renúncia à propriedade, passando as coisas ou os **bens ao domínio da União**.

Art. 16 **A Autoridade Naval** poderá conceder **autorização** para a **remoção** ou **exploração**, no todo ou em parte, de coisas ou **bens** referidos no Art.1º desta Lei, que tenham **passado ao domínio da União**.



# BENS SUBMERSOS







# DIFICULDADE DE DESTINAÇÃO DOS BENS

## Batelões da Revolta Tenentista





# DIFICULDADE DE DESTINAÇÃO DOS BENS

## Canoas Monóxila







# Lei nº 7.542/86, alterada pela Lei nº 10.166, de 27DEZ2000

**Art. 20** As coisas e os bens resgatados de **valor artístico, de interesse histórico ou arqueológico permanecerão no domínio da União, não sendo passíveis de apropriação, doação, alienação direta ou por meio de licitação pública, o que deverá constar do contrato ou do ato de autorização elaborado previamente à remoção. (Redação dada pela Lei nº 10.166, de 27.12.2000)**



## Lei nº 7.542/86(Cont. Art.20)

§ 2º O contrato ou o ato de autorização **poderá estipular o pagamento** de recompensa ao concessionário pela remoção dos bens de valor artístico, de interesse histórico ou arqueológico, a qual poderá se constituir **na adjudicação de até quarenta por cento do valor** total atribuído às coisas e bens como tais classificados. (Parágrafo incluído pela Lei nº 10.166, de 27.12.2000)



# PRESERVAÇÃO PATRIMÔNIO X RECOMPENSA







FOTO: PROJETO BARRA SUL (PISCINA/ND)

## O passado vindo à tona

**Arqueologia.** Mergulhador do Projeto Barra Sul analisa objeto do período colonial

### Naufrágios. Riqueza histórica submersa no fundo do mar é descoberta por mergulhadores

**MÔNICA CRISTINA CORRÊA**  
Especial para o ND

**FLORIANÓPOLIS** — Sabe-se que a paradisíaca Ilha de Santa Catarina, nos primórdios da colonização europeia (séculos 16 e 17), era, ao Sul, um dos últimos pontos de abastecimento das naus providas do Velho Mundo antes que tentassem rotas para o Pacífico ou rumassem para o Rio da Prata à procura de riquezas. Mas a situação geográfica que garantia aos navegantes de então uma paragem nem sempre apresentava clima propício. Intempéries surpreenderam muitos viajantes e não foram raros os naufrágios na região.

Séculos transcorridos e o avanço tecnológico que permite maior conhecimento do fundo do mar revelam que estudos históricos sobre naufrágios e desaparecimentos podem, enfim, ser evidenciados. Mergulhadores de Santa Catarina descobriram, recentemente, vestígios portentosos do passado de Florianópolis. Vêm à tona, literalmente, alguns "pedaços" da história da ilha. Visto que o capítulo dos primeiros viajantes e das tentativas de colonização não é somente brasileiro, os achados podem res-

tituir também aos europeus uma parte de sua memória.

É nessa direção que apontam dois grande projetos: o PAS (Projeto de Arqueologia Subaquática), localizado na praia dos Ingleses; e o projeto Barra Sul - Grupep, localizado na baía sul. Trata-se, em ambos os casos, de descobertas realizadas por mergulhadores e pesquisadores e atualmente mantidas por seus inumeráveis esforços.

Com o apoio do Governo do Estado (Fapesc), os projetos de retirada dos objetos encontrados no fundo do mar até o presente revelaram que os naufrágios em questão estão na ordem dos mais antigos do país e talvez das Américas. O primeiro, PAS, pode ser o de um navio espanhol conduzido por piratas ingleses que socorreu em 1687. O segundo, Barra Sul, parece ser a nau San Esteban, transportando

peças de artilharia e material para construção de duas fortalezas no Estreito de Magalhães, que teria naufragado na saída da baía sul da Ilha de Santa Catarina, em janeiro de 1583.

**Nota.** Os objetos que estão sendo resgatados do fundo do mar são dos séculos 16 e 17, quando navios europeus faziam na ilha de SC a última parada antes do Rio da Prata



FOTO: VICTOR CARLSON/ND

### Atividade é nova no país

Os restos desses naufrágios formam o que se chama de "sítio arqueológico" subaquático. A retirada de seus objetos requer cuidados e técnicas especiais; alguns nem mesmo podem ser removidos. E a remoção de um objeto é apenas a primeira etapa. O restauro de peças há séculos submersas é outra parte onerosa. No Brasil, a arqueologia subaquática é área praticamente nova; demanda conhecimentos específicos também por meio do contato com estrangeiros. Assim, os dois projetos têm convênios com instituições de fora do país.

Em paralelo à identificação e restauração do que foi encontrado, ao encargo de arqueólogos, há o papel dos historiadores, que também buscam interpretar mais do que peças isoladas, mas um conjunto e seu contexto. Tudo isso demanda tempo e investimentos.

A conservação desse patrimônio cultural também necessitará de lugar e condições apropriadas. A exposição dos resultados dos trabalhos há de constituir um espaço onde o passado da Ilha de Santa Catarina, emergido do fundo do mar, possa ser redescoberto pelos visitantes como um tesouro.

**Peças.** Fragmentos de potes transportados nos navios que naufragaram na Costa de SC







# Grupo resgata tesouro no mar

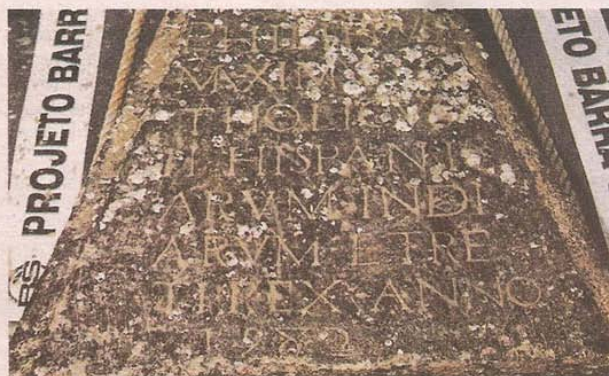
**Século 16.** Pedra com inscrição em latim é encontrada perto da praia de Naufragados

MAIARA GONÇALVES  
maiara@noticiasdodia.com.br  
@Maiara\_ND

FLORIANÓPOLIS — Para marcar território e colonizar o Chile, o rei Filipe II da Espanha (1527-1598) ordenou expedições em direção à América do Sul. Era uma época de guerra em alto mar. “Piratas” oficiais da rainha Elisabeth navegavam pelas águas do hemisfério Sul e atacavam e roubavam embarcações.

Para se proteger dos ataques, segundo a pesquisadora Liliiane Motta da Silveira, rei Filipe II mandou construir duas fortalezas no Estreito de Magalhães, extremo Sul chileno. Em 1582, uma expedição com 23 naus saiu da costa espanhola rumo ao Chile transportando o material. Dez delas afundaram pelo caminho. A Ilha de Santa Catarina, na época conhecida como Porto dos Patos, porque os navegadores confundiam os biguás, comuns na região, com patos, era o último ponto de abastecimento antes do destino.

Ao entrar pelo canal da baía



O que diz. Inscrição em latim “Maximvs Phillipvs Catholicvs Hispaniarum Indianiarum Rex Anno 1582” (Filipe maior rei católico da Espanha e da Índia ano 1582)

Sul, perto da praia de Naufragados, que não tem esse nome por acaso, a nau San Esteban, comandada por Pedro Sarmiento de Gamboa, naufragou. Todos sobreviveram, entre eles o famoso engenheiro militar italiano Battista Antonelli, mas o material para a construção das fortalezas está há mais de 400 anos espalhado no fundo do mar.

A história contada nos livros

começa a ganhar vida com a localização dos vestígios. Ontem, pesquisadores do projeto Barra Sul, de pesquisas arqueológicas subaquáticas, apresentaram uma pedra triangular encontrada a dois quilômetros da praia do Sono, em Palhoça. “Acreditamos que a pedra seja uma espécie de marco para homenagear o rei Filipe II”, diz Liliiane.



# PLC-45/2008

- Preenche as **lacunas** existentes na Lei nº 7.542/1986: destinação final dos bens submersos que passaram para domínio da União e a sua preservação.
- O PLC 45/2008 permite que cada um dos entes públicos atue **dentro de sua atribuição**: a MB, na segurança do tráfego aquaviário e o IPHAN, na preservação e fiscalização do patrimônio cultural brasileiro.
- Fruto de **entendimento** entre a MB, IPHAN e a Comunidade de Arqueologia Brasileira.



## POSICIONAMENTO DA MB

A MB **concorda** com a redação dada pela Proposta do Substitutivo ao PLC nº 45/2008, haja vista **contribuir**, sobremaneira, para a **proteção** do Patrimônio Cultural Subaquático.

Com o novo texto, a Lei nº 7.542/1986 ficará restrita, tão somente, aos bens submersos sem valor histórico, cultural e arqueológico, possibilitando à MB concentrar-se em suas atribuições de **salvaguarda da vida humana no mar, segurança da navegação e prevenção da poluição hídrica.**



**“Toda riqueza acaba por se tornar objeto de cobiça, impondo ao detentor o ônus da proteção.”**



**(AE ROBERTO DE GUIMARÃES CARVALHO  
Comandante da Marinha 2003-2007)**

